



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 025/2017 – SEMED

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES INICIAIS DO CALENDÁRIO LETIVO 2017, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA J LIMA LOBATO – EPP CNPJ 13.563.237/0001-22, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **J. LIMA LOBATO – EPP CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22**, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazons, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 032/2017-CML, Carta Convite nº 022/2017-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES INICIAIS DO CALENDÁRIO LETIVO 2017, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 79.761,90 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

➤ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – SEMED**

Unidade Orçamentária: 020401 - Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – SEMED; **Programa de Trabalho: 12.361.0062.2021** Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; **Natureza da Despesa: 3.3.90.30** Material de consumo; Fonte de recurso: 030 PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 02 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

J. LIMA LOBATO – EPP
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22
Josivan Lima Lobato
CPF/MF 711.686.562-49
Titular

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF: